



Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Bacabal
Coord. de Gestão de Pessoas - Campus Bacabal

TR N° 3/2024 - CGP-BAC/DAP-BAC/CAMP-BAC/IFMA

5 de março de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de serviços de confeitaria, para os meses de fevereiro a dezembro de 2024, para o IFMA Campus Bacabal.

II – JUSTIFICATIVA

A importância do trabalho na vida das pessoas conduz à necessidade permanente de promover saúde e qualidade de vida no trabalho, com o compromisso de fortalecer a autoestima, o sentimento de segurança, pertencimento, auto realização, dignidade, condições físicas. De acordo com Chiavenato (2004) relata que qualidade de vida significa “criar, manter e melhorar” o ambiente de trabalho seja em suas condições físicas, de higiene e segurança, ou ainda em suas condições psicológicas e sociais. O autor acrescenta ainda que a junção de todos estes fatores constitui um ambiente agradável e satisfatório, melhorando de forma substancial a qualidade de vida das pessoas nas organizações, e, por consequência, a qualidade de vida fora da organização.

Acredita-se que o prosseguimento das atividades do projeto de Qualidade de Vida no Trabalho - Aniversariantes do Mês, nas atividades do Campus Bacabal no ano de 2024 torna-se relevante, pela interação entre os servidores e colaboradores, para um momento de descontração, alegria, bem-estar e por benefícios que conduziu nos meses anteriores.

Diante do exposto e considerando que os alimentos a serem entregues deverão estar pronto para consumo imediato, justifico a necessidade da busca por fornecedores local, para melhor efetividade do fornecimento e recebimento.

III – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Aquisição dos bens será feita através de Dispensa de Licitação sem lance, por se enquadrar na categoria de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme art. 75 da Lei 14.133/2021 e a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo será realizada mediante pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

IV - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

V - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 2 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 3 Não estar impedido de contratar com a Administração;
- 4 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5 Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024.

VII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Além das responsabilidades resultantes das Leis n.ºs 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

7.1.1.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.1.1.2 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação, dentro da data de validade e conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos ou vencidos devem ser trocados ou substituídos no prazo

máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência;

7.1.1.3 Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.1.4 Entregar os materiais no Instituto Federal do Maranhão – Campus Bacabal.

7.1.1.5 Não oferecer tratamento discriminatório quando do fornecimento dos materiais;

7.1.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.1.7 Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais, designando elementos portadores de boa conduta e demais referências;

7.1.1.8 Quando nas dependências do Instituto Federal do Maranhão, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provindo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's;

7.1.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a contratante por acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Instituto Federal do Maranhão, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;

7.1.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, conforme exigência legal;

7.1.1.11 Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.1.1.12 Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;

7.1.1.13 Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de material com garantia ou validade vencida ou que não estão conforme contratado;

7.1.1.14 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de que atinja direta ou indiretamente a contratante;

7.1.1.15 Suspender ou interromper o fornecimento do material, quando solicitados pela contratante;

7.1.1.16 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, a contratante deverá:

7.2.1.1 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;

7.2.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;

7.2.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;

7.2.1.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

7.2.1.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;

7.2.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

7.2.1.7 Atestar as notas fiscais;

7.2.1.8 Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Só serão aceitos produtos de primeira linha; produtos de segunda ou de terceira linha serão recusados;

8.2 DA ENTREGA:

a) Deverá ser entregue nos dias 28/02/2024; 27/03/2024; 24/04/2024; 29/05/2024; 26/06/2024; 31/07/2024; 28/08/2024; 25/09/2024; 30/10/2024; 27/11/2024 e 11/12/2024, o item 1 (um) no que se refere a alimentos comestíveis devem estar prontos para consumo, devem ser entregues no endereço Avenida João Alberto s/n, Areal, IFMA Campus Bacabal.

b) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com os locais de entrega e quantitativos constantes na relação de itens e o mesmo deverá ser observado pelo licitante, a não observância não gera ao mesmo direito a futuros questionamentos, bem como não o eximirá de suas obrigações.

IV – GARANTIA, ATESTO DA NOTA E PENALIDADES

Todos os produtos devem ter garantia do fabricante.

9.1 - DO CONTRATO:

A Nota de Empenho terá valor contratual conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA:

O Órgão designará o servidor responsável pelo atesto das Notas Fiscais.

9.3 - DAS PENALIDADES:

As Penalidades são as previstas no Edital.

X - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a

mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou através de servidor especialmente designado, na forma da Lei 14.133/2021, podendo para isso:

- 10.2 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso, com prazo de validade vencida ou que esteja em desacordo com o contratado;
- 10.3 Solicitar teste e orientação sobre funcionamento de material;
- 10.4 Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência a qualidade.
- 10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6 O recebimento e aceitação dos produtos estará condicionado à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

Bacabal - MA, 04 de março de 2024.

Aparecida Hidenaria Medeiros do Carmo
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Núcleo de Qualidade de Vida do Servidor

Aprovo os procedimentos contidos neste Termo de Referência, Bacabal - MA, 04 de março de 2024.

Isa Prazeres Pestana

Diretora-Geral

Campus Bacabal

ANEXO

ITEM	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	DATAS PARA SER ENTREGUE.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CATMAT 308385 11 (onze) Bolos para aniversário decorado com cobertura de pasta americana ou Naked recheio de coco, ninho, chocolate, amendoas ou frutas. 25 centímetro de Diâmetro e 15 centímetron de altura. ZERO LACTOSE Observação: deverão ser entregues 11 (onze) bolos no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 1 (um) bolo a cada mês. CATMAT 464757 44 (quarenta e quatro) Litros de suco natural sabor acerola não adoçado. Observação: deverão ser entregues 44 (quarenta e quatro) litros de suco no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 4 (quatro) litros a cada mês.		

CATMAT 464759

44 (quarenta e quatro) Litros de suco natural sabor cajá adoçado.

Observação: deverão ser entregues 44 (quarenta e quatro) litros de suco no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 4 (quatro) litros a cada mês.

CATMAT 217785

22 (vinte e dois) Litros de refrigerante, sabor guaraná.

Observação: deverão ser entregues 22 (vinte e dois) litros de refrigerante no período de janeiro a dezembro de 2024, sendo 2 (dois) litros a cada mês.

CATMAT 217781

22 (vinte e dois) Litros de refrigerante, sabor coca-cola.

Observação: deverão ser entregues 22 (vinte e dois) litros de refrigerante no período de janeiro a dezembro de 2024, sendo 2 (dois) litros a cada mês.

CATMAT 252444

7 (sete) Sanduíche modelo americano: pão de forma, mussarela, presunto, frango desfiado, cenoura, creme de leite, milho verde, ervilha, maionese e batata palha. 50cmx30cmx10cm (CxLxH).

Observação: deverão ser entregues o total de 07(sete) sanduiches americano para os meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, novembro, dezembro, sendo 1 (um) sanduíche americano nos respectivos meses informados.

CATMAT 258137

1100 (mil e cem) Mini pastéis frito com recheio de carne.

Observação: deverão ser entregues 1100 (mil e cem) mini salgados no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 100 (cem) unidades a cada mês.

CATMAT 308613

1100 (mil e cem) Mini coxinha frita com recheio frango.

Observação: deverão ser entregues 1100 (mil e cem) mini salgados no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 100 (cem) unidades a cada mês.

1	CATMAT 337080	27/03/2024; 24/04/2024; 29/05/2024; 26/06/2024; 31/07/2024; 28/08/2024; 25/09/2024; 30/10/2024; 27/11/2024 e 11/12/2024	R\$ 17.526,67
	1100 (mil e cem) Salgados folhado sabor frango.		
	Observação: deverão ser entregues 1100 (mil e cem) mini salgados no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 100 (cem) unidades a cada mês.		
	CATMAT 280141		
	300 (trezentos) Empada de frango no tamanho tradicional.		
	Observação: deverão ser entregues o total de 300 (trezentos) empadas nos meses de março, maio, julho, setembro, outubro e dezembro de 2024, sendo 50 (cinquenta) unidades a cada mês.		
	CATMAT 302727		
	115 (cento e quine) cupcake recheado e decorado – Zero Lactose.		
	Observação: deverão ser entregues o total de 115 (cento e quine) cupcake embalados individualmente no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo		
	22(vinte e dois) unidades para o mês de fevereiro,		
	07 (sete) unidades para o mês de março,		
	12 (doze) unidades para o mês de abril,		
	08 (oito) unidades para o mês de maio,		
	13 (treze) unidades para o mês de junho,		
	11 (onze) unidades para o mês de julho,		
	06 (seis) unidades para o mês de agosto,		
	10 (dez) unidades para o mês de setembro,		
	07 (sete) unidades para o mês de outubro,		
	13 (treze) unidades para o mês de novembro,		
	09 (nove) unidades para o mês de dezembro,		
	CATMAT 464365		
	22 (vinte e dois) kg de uva sem sementes.		
	Observação: deverão ser entregues 22 (vinte e dois) kg de uva de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 2 (dois) kg a cada mês.		
	CATMAT 467420		

	22 (vinte e dois) kg de melão. Observação: deverão ser entregues 22 (vinte e dois) kg de melão de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 2 (dois) kg a cada mês. .CATMAT 231948 1100 (mil e cem) Copos plástico 180 ml Observação: deverão ser entregues 1100 (mil e cem) garfos copos no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 100 (cem) unidades a cada mês. CATMAT 401597 550 (quinhentos e cinquenta) Garfo plástico Observação: deverão ser entregues 550 (quinhentos e cinquenta) garfos no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 50 (cinquenta) unidades a cada mês. CATMAT 435573 550 (quinhentos e cinquenta) Pratos plástico 18 cm de diâmetro. Observação: deverão ser entregues 550 (quinhentos e cinquenta) pratos no período de fevereiro a dezembro de 2024, sendo 50 (cinquenta) unidades a cada mês..	
--	---	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aparecida Hidenaria Medeiros do Carmo, AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em 05/03/2024 16:36:22.
- **Isa Prazeres Pestana, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-BAC**, em 05/03/2024 17:20:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 808208
Código de Autenticação: dd0ed9ed5b

